



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 195/2023

Data: 25 de maio 2023.

Súmula: Altera o anexo IV, referente ao art. 6 e art. 41 da Lei Complementar 127/2020 (Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV, art. 6 e art. 41 (Mapa do Zoneamento Urbano da Sede Municipal) da Lei Complementar 127/2020, de 22/07/2020, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação de solo do Plano de Diretor Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 25 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal.